DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço - Trimestral 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 405, DE 16 DE JULHO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor do Município de Magda, abaixo relacionado, para no que for preciso a bem do serviço público municipal conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Magda, sem qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo seu trabalho de grande relevância ao município.

NOME	C.N.H.
JOSE WAYNER BATELLO POSSETTI	05009567506

Artigo 2º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 16 de Julho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OFICINAS DO SETOR SOCIAL E SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Aos dias, 19 de março de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADO, e de outro lado as empresas vencedoras constante na Cláusula Primeira da presente ata, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OFICINAS DO SETOR SOCIAL E SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 06/2024 realizado no dia 19/03/2024 e terminado no dia 21/03/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 06/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OFICINAS DO SETOR SOCIAL E SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE MAGDA

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2024, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

	8710	47.650.448 DAVID FERNANDES SIMOES				
Item	Código	CNPJ: 47.650.448/0001-14 R WILSON MAFFEI LOIS, 1435 ******** - VILA PEDRO GIANTOMASSI, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 9628-3679 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	008.000.078	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS Marca: CREDEAL	UN.	80	6,00	480,00
102	014.000.160	FITA DE CETIM 22MM RL C/ 50MT - CORES DIVERSAS Marca: PROGRESSO	RL	100	20,74	2.074,00
108	008.000.028	GRAMPEADOR PISTOLA TAPECEIRO Marca: BRW	UN.	1	29,24	29,24
118	014.000.009	LINHA MEADA CONTENDO 8 METROS	UN.	400	23,38	9.352,00
125	027.000.211	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1.0 PRETA CXA C/ 12UN Marca: PILOT	UN.	5	26,95	134,75
184	008.000.249	PAPEL VERGE COR MADRE PEROLA A4 250MMX297MM - 180G/M² C/ 50FL Marca: FILIPAPER	PCTE	10	14,14	141,40
208	014.000.086	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 04 Marca: TIGRE	UN.	25	2,30	57,50
209	014.000.081	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 06 Marca: TIGRE	UN.	25	2,40	60,00
210	014.000.099	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 08 Marca: TIGRE	UN.	25	2,50	62,50
213	014.000.136	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 18 Marca: TIGRE	UN.	25	4,90	122,50
214	014.000.145	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 22 Marca: TIGRE	UN.	25	6,10	152,50
238	014.000.141	ROLO FITA VELCRO MACHO E FEMEA 25MX25MM BRANCO	RL	10	77,49	774,90
241	027.000.320	SACOLA DE PAPEL KRAFT NATURAL C/ ALÇAS 32X23X10 CM C/ 50UN	PCTE	5	102,99	514,95
242	027.000.331	SACOLA DE PAPEL KRAFT NATURAL C/ ALÇAS 36X12,5X26 CM C/ 50UN	UN.	5	102,99	514,95
255	027.000.380	TESOURA PARA PICOTAR PROFISSIONAL Marca: MASTERPRINT	UN.	5	26,40	132,00
261	014.000.128	TINTA PVA 250ML CORES DIVERSAS Marca: ACRILEX	UN.	40	17,62	704,80
		Total do Proponente				15.307,99
	8809	MICA CONCEITOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 17.652.513/0001-80 AV CASTRO ALVES, 500 ******** - METROPOLE, DRACENA - SP, CEP: 17910-102 Telefone: (18) 9761-3781 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.000.267	AGENDA CAPA DURA 176 FOLHAS Marca: Foroni/CaApa dura	UN.	10	36,13	361,30
3	027.000.055	ALFINETE DE CABEÇA METAL/COSTURA Marca: ACC/50G	CXA	8	10,88	87,04
28	014.000.042	BOTÃO PEROLADO 04 FUROS C/ BORDA 11MM TAMANHO 18 CORES DIVERSAS Marca: Elisbel/4furos	UN.	300	0,27	81,00
39	027.000.426	CAIXINHA DE MADEIRA MDF CRU 10X10X10 CM Marca: MLW/MDF	UN.	80	5,36	428,80
40	027.000.417	CAIXINHA DE MADEIRA MDF CRU 12X12X5CM Marca: MLW/MDF	UN.	80	6,09	487,20
43	008.000.057	CALCULADORA DE MESA Marca: Alfacell/mesa	UN.	10	16,00	160,00
45	027.000.111	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 CXA 50UN Marca: Compactor/0.7	CXA	7	37,00	259,00
55	027.000.135	CHAVEIRO COLORIDO COM ETIQUETA Marca: Waleu/sortido	UN.	100	0,82	82,00
56	027.000.178	CLIPS 2/0 CX Marca: galvan/2/0	CXA	20	6,17	123,40
57	027.000.653	CLIPS 8/0 CX Marca: galvan/8/0	CXA	15	7,19	107,85
58	008.000.058	CLIPS GALVANIZADO N 3-0 Marca: galvan/3/0	CXA	5	5,58	27,90
59	008.000.117	CLIPS GALVANIZADO Nº 1-0 Marca: galvan/1/0	CXA	5	5,58	27,90
66	027.000.150	CORRETIVO CANETA Marca: frama/caneta	UN.	45	2,15	96,75
79	008.000.216	ESTRATOR DE GRAMPO ESPATULA Marca: Cavia/Espátula	UN.	15	1,30	19,50
106	027.000.195	GRAMPEADOR (TIPO ALICATE) 26/6 Marca: Bazze/20fls	UN.	20	17,90	358,00
110	027.000.280	GRAMPO COBREADO 26/6 Marca: BACCHI/cobreado	CXA	40	3,52	140,80
113	008.000.065	LAPIS DE COR C/36 UN GRANDE Marca: Leonora/36und	CXA	30	13,00	390,00
116	008.000.123	LEMBRETE AUTO ADESIVO C/04 UN Marca: Tropical/adesivo	PCTE	20	3,00	60,00
128	027.000.197	MARCADOR PERMANENTE PRETO Marca: Maripal/Permanente	UN.	9	26,98	242,82
129	027.000.198	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO Marca: Maripal/Permanente	UN.	9	26,98	242,82
136	014.000.117	OLHO MOVEL P/ ARTESANATO 08MM PCTE C/ 100UN Marca: NYBC/Artesanato	PCTE	5	3,89	19,45
137	014.000.119	OLHO MOVEL P/ ARTESANATO 10MM PCTE C/ 100UN Marca: NYBC/Artesanato	PCTE	5	4,57	22,85
138	014.000.120	OLHO MOVEL P/ ARTESANATO 12MM PCTE C/ 100UN Marca: NYBC/Artesanato	PCTE	5	6,10	30,50
141	014.000.112	OLHO MOVEL P/ ARTESANATO 20MM PCTE C/ 100UN Marca: NYBC/Artesanato	PCTE	5	18,19	90,95
166	008.000.029	PAPEL FOTOGRAFICO A4 210MMX297 Marca: Masterprint/Glossy	PCTE	10	9,50	95,00
167	008.000.270	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO A4 210MMX297MM Marca: Masterprint/Auto-Adesivo	PCTE	25	18,19	454,75
169	008.000.284	PAPEL MICROONDULADO LISO AMARELO 48X80CM 100G Marca:	UN.	15	4,32	64,80

MUNICÍPIO DE MAGDA

		VMP/Micro Ondulado				
170	008.000.211	PAPEL MICROONDULADO LISO AZUL ESCURO 48X80CM 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
171	008.000.215	PAPEL MICROONDULADO LISO BRANCO 48X80CM 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
172	008.000.222	PAPEL MICROONDULADO LISO DOURADO 48X80CM 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
174	008.000.227	PAPEL MICROONDULADO LISO PRATA 48X80CM 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
175	008.000.228	PAPEL MICROONDULADO LISO PRETO 48X80CM 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
176	008.000.233	PAPEL MICROONDULADO LISO ROSA 48X50 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
177	008.000.229	PAPEL MICROONDULADO LISO ROXO 48X80CM 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
178	008.000.235	PAPEL MICROONDULADO LISO VERDE ESCURO 48X80CM 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
179	008.000.237	PAPEL MICROONDULADO LISO VERMELHO 48X8 100G Marca: VMP/Micro Ondulado	UN.	15	4,32	64,80
189	027.000.212	PASTA CATÁLOGO Marca: Acp/Catálogo	UN.	20	7,50	150,00
239	027.000.509	SACO P/ PRESENTE METALIZADO 30X44CM SORTIDO C/ 50UN Marca: Don Paper/Metalizado	PCTE	10	38,76	387,60
240	027.000.534	SACO P/ PRESENTE METALIZADO 45X59 CM SORTIDO C/ 50UN Marca: Don Paper/Metalizado	PCTE	10	72,25	722,50
257	014.000.101	TINTA CLAREADOR P/ TECIDO 37ML Marca: Acrilex/Tecido	UN.	30	4,93	147,90
259	014.000.125	TINTA P/ TECIDO FOSCA 37ML CORES DIVERSAS Marca: Acrilex/Tecido	UN.	100	3,25	325,00
263	014.000.150	TINTA SPRAY METALICA DE USO GERAL CORES DIVERSAS Marca: Baston/350ML	UN.	25	22,00	550,00
266	027.000.208	TNT - ROLO LARANJA GRAMATURA 40G C/ 50M Marca: SUPPER/LARANAJA	RL	1	49,20	49,20
273	014.000.121	VERNIZ GERAL INCOLOR C/ 100ML Marca: GATO PRETO/VERNIZ	UN.	20	20,00	400,00
		Total do Proponente				7.877,78
	10860	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 49.160.157/0001-73 R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 ******** - RECANTO VERDE, BIRIGUI - SP, CEP: 16201-209 Telefone: (99) 9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.000.219	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Marca: CARBRINK	UN.	30	4,28	128,40
5	008.000.259	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO CXA 24 UN Marca: LEO E LEO 4 CM	UN.	1	19,00	19,00
6	014.000.092	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO Nº 06 1KG Marca: PIRATININGA	UN.	50	24,80	1.240,00
26	027.000.483	BORRACHA BRANCA Nº 20 CXA C/ 20UN Marca: MASTER	UN.	43	14,76	634,68
32	027.000.029	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS Marca: JANDAIA	UN.	200	2,06	412,00
33	027.000.165	CADERNO DE ATA 100 FOLHAS Marca: SIDGRAFH	UN.	10	12,00	120,00
34	027.000.186	CADERNO DE DESENHO GRANDE (BROCHURA) Marca: JANDAIA 48 FLS	UN.	200	5,10	1.020,00
36	027.000.164	CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA 96 FOLHAS Marca: NEEDS	UN.	125	8,70	1.087,50
37	027.000.190	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS Marca: NEEDS	UN.	100	8,70	870,00
38	008.000.126	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO OFICIO 340X133X240MM C/ 25 Marca: GOODIE	UN.	15	80,00	1.200,00
48	014.000.049	CANETA PARA TECIDO PRETA Marca: NEWPEN	UN.	6	5,80	34,80
49	008.000.038	CARTOLINA BRANCA 150G 50X55CM PCTE C/10UN Marca: ALLCART	PCTE	12	9,58	114,96
63	008.000.219	COLA DE SILICONE LIQUIDO 100G Marca: RENDICOLLA	UN.	70	7,60	532,00
65	027.000.140	COLA INSTANTANEA Marca: UP BOND	UN.	62	5,30	328,60
67	008.000.130	CORRETIVO FITA Marca: MASTERPRINT	UN.	15	3,90	58,50
68	008.000.043	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Marca: PLANETA	UN.	15	2,00	30,00
69	027.000.033	DIÁRIO DE CLASSE Marca: TOTAL	UN.	120	4,80	576,00
70	027.000.105	DUREX FINI COLORIDO 15MMX10M Marca: FITPEL	UN.	80	0,94	75,20
71	027.000.565	ELASTICO FINO LATEX BORRACHA Nº 18 C/ 100UN Marca: PREMIER	PCTE	1	3,25	3,25
75	008.000.074	ENVELOPE Marca: SCRITY	UN.	100	0,44	44,00
76	027.000.161	ENVELOPE 11X16 CM APROXIMADAMENTE - BRANCO Marca: SCRITY	UN.	100	0,11	11,00
77	027.000.158	ENVELOPE 11X22 CM APROXIMANDAMENTE - BRANCO OFÍCIO Marca: SCRITY	UN.	100	0,16	16,00
78	027.000.192	ESTILETE RETRATIL 18MM Marca: MASTERPRINT	UN.	58	1,60	92,80
80	027.000.114	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 70X40MM BRANCA 1 COLUNA Marca: BLESS	RL	17	32,00	544,00
81	006.000.035	ETIQUETA COUCHE ADESIVA BRANCA 100X30 - 1 ROLO Marca: EZ ETIQUETA	UN.	100	28,80	2.880,00
97	027.000.263	FITA ADESIVA 12MM LARGURA X 65 M TRANSPARENTE FINO Marca: ALLTAPE	RL	85	1,70	144,50
98	008.000.225	FITA ADESIVA CREPE 24MMX50M Marca: ALLTAPE	UN.	20	5,50	110,00
99	008.000.153	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M Marca: ALLTAPE	UN.	50	11,00	550,00
100	027.000.154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA Marca: FITPEL 48X40M	UN.	150	2,40	360,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

104	014.000.046	FITILHO DECORATIVO 5MM C/ 50MT - CORES DIVERSAS Marca: RAIO DE SOL	RL	10	1,84	18,40
105	027.000.196	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES Marca: ALCALEX	UN.	225	2,00	450,00
107	008.000.034	GRAMPEADOR DE MESA 40FOLHAS Marca: KAZ	UN.	30	50,70	1.521,00
109	027.000.281	GRAMPO COBREADO 106/6 Marca: FUTURO	CXA	16	12,00	192,00
111	008.000.169	GRAMPO COBREADO 9/10-23/10 Marca: BRW	CXA	5	24,00	120,00
112	008.000.151	LAPIS DE COR C/24 UN GRANDE Marca: LEO E LEO	CXA	30	9,40	282,00
114	027.000.142	LÁPIS DE COR CAIXA C/12 CORES GRANDE Marca: LEO E LEO	UN.	480	3,20	1.536,00
115	027.000.218	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CXA Marca: LEO E LEO	UN.	25	37,00	925,00
126	027.000.283	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2.0 PRETA Marca: LYKE	CXA	5	23,25	116,25
127	027.000.199	MARCADOR PERMANENTE AZUL CXA C/ 12 UN Marca: FUTURO	UN.	4	20,00	80,00
130	027.000.147	MASSINHA DE MODELAR CAIXA C/ 12 CORES Marca: ALCALEX	UN.	200	2,80	560,00
143	027.000.464	PALITO DE SORVETE PCT C/ 100UN Marca: THEOTO	UN.	30	5,00	150,00
144	027.000.289	PAPEL CARTÃO AMARELO Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
145	027.000.287	PAPEL CARTÃO AZUL Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
146	027.000.291	PAPEL CARTÃO BRANCO Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
147	027.000.231	PAPEL CARTÃO LARANJA Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
148	027.000.233	PAPEL CARTÃO MARROM Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
149	027.000.292	PAPEL CARTÃO PRETO Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
150	027.000.299	PAPEL CARTÃO ROSA Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
151	027.000.284	PAPEL CARTÃO VERDE Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
152	027.000.288	PAPEL CARTÃO VERMELHO Marca: SCRITY	UN.	20	1,20	24,00
160	027.000.340	PAPEL ESPELHO AMARELO Marca: GESSELE	PCTE	2	25,25	50,50
161	027.000.302	PAPEL ESPELHO AZUL ESCURO Marca: GESSELE	UN.	2	25,25	50,50
162	027.000.351	PAPEL ESPELHO LARANJA Marca: GESSELE	PCTE	2	25,52	51,04
163	027.000.355	PAPEL ESPELHO ROSA Marca: GESSELE	PCTE	2	25,52	51,04
164	027.000.243	PAPEL ESPELHO VERDE Marca: GESSELE	PCTE	2	25,25	50,50
165	027.000.242	PAPEL ESPELHO VERMELHO Marca: GESSELE	PCTE	2	25,25	50,50
168	008.000.261	PAPEL KRAFT 60CM X 140M Marca: NS DO LIBANO	RL	4	81,00	324,00
180	008.000.242	PAPEL PANAMA Nº 120 80CMX1M C/ 20 FOLHAS Marca: RIO VERDE	PCTE	2	7,16	14,32
183	008.000.246	PAPEL VERGE AZUL A4 250MMX297MM - 180G/M² C/ 50 FL Marca: USAPEL	PCTE	10	15,30	153,00
185	008.000.250	PAPEL VERGE COR PALHA A4 250MMX297MM - 180G/M² C/ 50FL Marca: USAPEL	PCTE	10	14,70	147,00
187	008.000.258	PAPEL VERGE COR TURMALINA A4 250MMX297MM - 180G/M² C/ 50FL Marca: USAPEL	PCTE	10	15,30	153,00
190	008.000.288	PASTA CLASSIFICADOR CRTÃO DUPLO- GRAMPO MOLA ESPIRAL FORMATO 35MMX230MM Marca: POLYCART	UN.	100	6,40	640,00
192	008.000.260	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO 340X230MM COR AMARELO Marca: ICL S/ILHOS	UN.	50	2,95	147,50
193	008.000.269	PASTA POLIPROPILENO C/ ELASTICO 55 COR AZUL Marca: POLIBRAS	UN.	50	4,90	245,00
194	008.000.274	PASTA POLIPROPILENO C/ ELASTICO 55MM AMARELO Marca: POLIBRAS	UN.	50	4,90	245,00
195	008.000.280	PASTA POLIPROPILENO C/ ELASTICO 55MM COR VERDE Marca: POLIBRAS	UN.	50	4,90	245,00
196	008.000.285	PASTA POLIPROPILENO C/ ELASTICO 55MM COR VERMELHA Marca: POLIBRAS	UN.	250	4,90	1.225,00
198	027.000.143	PEN DRIVE 4GB Marca: MULTILASER	UN.	30	22,50	675,00
199	008.000.200	PEN DRIVE 64 GB Marca: MULTILASER	UN.	6	41,00	246,00
200	027.000.138	PERFURADOR FURADOR DE FOLHAS C/2 FUROS P/ 60 FOLHAS OU MAIS Marca: CAVIA	UN.	6	91,00	546,00
204	027.000.365	PILHA ALCALINA AA 1,5 Marca: ELGIN	UN.	180	1,90	342,00
205	027.000.153	PILHA ALCALINA AAA2 PALITO Marca: ELGIN	UN.	180	1,90	342,00
206	014.000.090	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 0 Marca: ONDA	UN.	25	2,00	50,00
207	014.000.095	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 02 Marca: ONDA	UN.	25	1,90	47,50
211	014.000.094	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 10 Marca: ONDA	UN.	25	2,82	70,50
212	014.000.146	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 12 Marca: ONDA	UN.	25	2,99	74,75
216	027.000.089	PISTOLA COLA QUENTE Marca: PLANETA	UN.	8	18,00	144,00
217	027.000.437	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (FINA) Marca: PLANETA	UN.	10	17,55	175,50
235	027.000.370	REGUA DE MDF PROFESSOR 1M Marca: CAGEMA S/ PEGADOR	UN.	10	8,40	84,00
253	014.000.096	TESOURA DE COSTURA Marca: PLANETA	UN.	10	8,70	87,00
260	014.000.127	TINTA PVA 100ML CORES DIVERSAS Marca: ACRILEX	UN.	50	7,70	385,00
262	014.000.147	TINTA PVA 37ML CORES DIVERSAS Marca: ACRILEX	UN.	100	4,50	450,00
264	014.000.158	TINTA SPRAY VERNIZ GERAL SECAGEM RAPIDA 350ML Marca: TEK BOND	UN.	15	17,00	255,00
		Total do Proponente				27.220,99
	10929	TIAGO PASSOS DA SILVA				
Item	Código	CNPJ: 53.119.736/0001-40 AV BELO HORIZONTE, 634 ******** - JARDIM PAULISTA, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15606-038 Telefone: (17) 9677-0673 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	027.000.408	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 X 30 CM Marca: RENDICOLA	KG	10	37,60	376,00
8	027.000.409	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM X 30 CM Marca: RENDICOLA	KG	10	37,60	376,00
9	027.000.300	BEXIGA Nº 08 AZUL CLARO Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

10	027.000.311	BEXIGA Nº 08 BRANCA Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
11	027.000.553	BEXIGA Nº 08 DOURADA Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
12	027.000.324	BEXIGA Nº 08 LARANJA Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
13	027.000.326	BEXIGA Nº 08 MARROM Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
14	027.000.325	BEXIGA Nº 08 PINK Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
15	027.000.419	BEXIGA Nº 08 PRETA Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
16	027.000.399	BEXIGA Nº 08 ROSA CLARO Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
17	027.000.335	BEXIGA Nº 08 ROXA Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
18	027.000.471	BEXIGA Nº 08 VERDE CLARO Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
19	027.000.726	BEXIGA Nº 08 VERDE ESCURO Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
20	027.000.127	BEXIGA Nº08 AMARELO Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
21	027.000.124	BEXIGA Nº08 AZUL ESCURO Marca: FOLIA	PCTE	110	10,10	1.111,00
22	027.000.123	BEXIGA Nº08 PRATA	PCTE	10	10,10	101,00
23	027.000.126	BEXIGA Nº08 VERMELHO Marca: FOLIA	PCTE	60	10,10	606,00
24	027.000.407	BEXIGA Nº8 LILAS Marca: FOLIA	PCTE	10	10,10	101,00
29	027.000.193	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS Marca: FORONI	UN.	600	6,45	3.870,00
30	008.000.076	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS Marca: 3B	UN.	80	4,00	320,00
35	027.000.188	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL CARTOGRAFIA 48 FLS Marca: JANDAIA	UN.	250	4,50	1.125,00
44	027.000.236	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA 1.0 Marca: COMPACTOR	CXA	15	35,90	538,50
46	027.000.112	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 CXA C/ 50 UN Marca: COMPACTOR	CXA	7	35,90	251,30
47	027.000.109	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0 CXA C/ 50 UN Marca: COMPACTOR	CXA	8	35,90	287,20
60	006.000.008	COLA BASTÃO Marca: GATTE	UN.	300	0,90	270,00
61	027.000.107	COLA BRANCA GRANDE 1KG Marca: PIRA	UN.	65	7,40	481,00
62	027.000.145	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL 35G Marca: PIRA	UN.	515	1,05	540,75
64	006.000.019	COLA GLITER 35G CXA C/ 6 CORES Marca: PIRA	UN.	92	6,35	584,20
82	006.000.054	EVA COM GLITER (AMARELO/DOURADO) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
83	006.000.056	EVA COM GLITER (AZUL CLARO) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
84	006.000.015	EVA COM GLITER (AZUL ESCURO) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
85	006.000.062	EVA COM GLITER (BRANCO) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
86	006.000.061	EVA COM GLITER (LARANJA) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
87	006.000.055	EVA COM GLITER (PRATA) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
88	006.000.063	EVA COM GLITER (PRETO) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
89	006.000.059	EVA COM GLITER (ROSA) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
90	006.000.057	EVA COM GLITER (VERDE ESCURO) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
91	006.000.060	EVA COM GLITER (VERMELHO) 60X40 Marca: MAKE +	UN.	42	3,15	132,30
92	027.000.226	EVA COM GLITER CINZA 60X40CM Marca: MAKE +	UN.	12	3,15	37,80
93	027.000.092	EVA COM GLITER PINK 60X40CM Marca: MAKE +	UN.	12	3,15	37,80
94	027.000.506	EVA COM GLITER VERDE CLARO 60X40CM Marca: MAKE +	UN.	12	3,15	37,80
101	027.000.152	FITA CREPE 18MM DE LARGURA Marca: ADERE	UN.	230	3,45	793,50
153	027.000.293	PAPEL COLOR SET AMARELO Marca: RIDET	PCTE	16	14,30	228,80
154	027.000.321	PAPEL COLOR SET AZUL Marca: RIDET	PCTE	16	14,30	228,80
155	008.000.203	PAPEL COLOR SET LARANJA 120G 47,5X66CM Marca: RIDET	PCTE	16	14,30	228,80
156	027.000.303	PAPEL COLOR SET PRETO Marca: RIDET	PCTE	16	14,30	228,80
157	027.000.314	PAPEL COLOR SET VERDE Marca: RIDET	PCTE	16	14,30	228,80
158	027.000.296	PAPEL COLOR SET VERMELHO Marca: RIDET	PCTE	16	14,30	228,80
182	027.000.356	PAPEL VERGE A4 BRANCO Marca: USAPEL	CXA	20	10,00	200,00
188	008.000.080	PASTA A-Z REGISTRADORA - KIT C/ 04 UN Marca: FRAMA	PCTE	20	51,50	1.030,00
191	027.000.361	PASTA ELASTICO DE PAPELÃO VERMELHA Marca: ICL	UN.	200	1,70	340,00
197	027.000.357	PASTA TRILHO/PRESILHA DE PAPELÃO Marca: ICL	UN.	200	1,60	320,00
215	027.000.369	PINCEL MARCA TEXTO COLORIDO Marca: MASTER	UN.	105	1,20	126,00
234	027.000.159	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE DE 30 CM Marca: MAXCRIL	UN.	320	0,89	284,80
254	027.000.373	TESOURA GRANDE SIMPLES Marca: BRW	UN.	22	6,65	146,30
256	027.000.214	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTA APROX. 13CM Marca: MASTER	UN.	350	2,40	840,00
258	027.000.146	TINTA GUACHE COM 06 CORES Marca: PIRA	UN.	200	3,10	620,00
265	027.000.204	TNT - ROLO AZUL GRAMATURA 40G C/ 50M Marca: SANTA FE	RL	1	51,00	51,00
267	027.000.209	TNT - ROLO PINK GRAMATURA 40G C/ 50M Marca: SANTA FE	RL	1	51,00	51,00
268	027.000.515	TNT AMARELO Marca: SANTA FE	RL	3	51,00	153,00
269	027.000.216	TNT BRANCO Marca: SANTA FE	RL	3	51,00	153,00
270	027.000.381	TNT PRETO Marca: SANTA FE	RL	3	51,00	153,00
271	027.000.384	TNT VERDE Marca: SANTA FE	RL	3	51,00	153,00
272	027.000.386	TNT VERMELHO Marca: SANTA FE	RL	3	51,00	153,00
		Total do Proponente				32.647,75
	10930	SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 51.573.702/0002-86 R RAUL DE MELO SENRA FILHO, 475 QUADRA131 - DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL, BILAC - SP, CEP: 16210-000 Telefone: (18) 3659-2116 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
181	027.000.136	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 PCT DE 500 FOLHAS 75G/	CXA	80	285,00	22.800,00
		Total do Proponente				22.800,00

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO*:*

2.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Contratante.

2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens/materiais fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R$ 105.854,51 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das rubricas orçamentárias no ano de 2024.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias

contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos itens fornecidos, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento do dia **11/04/2024 à 11/04/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.
b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.
c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Ficam designadas como Gestores da Ata de Registro as Senhoras: Rosemary de Angeli Batelo, cargo: Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40 e Andressa dos Santos, cargo: Diretora de Assistência Social, CPF: 189.145.578-80, e, como Fiscais as Senhoras: Daniela da Silva Neves, cargo: Inspetora de alunos, CPF: 325.392258-88 e Sandra Mara de Morais Teixeira, cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, CPF: 217.731.748-78.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sansões à CONTRATADA nas seguintes situações:
a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:
I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - entrega em desacordo com o contratado;
III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das

situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
c) quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 06/2024 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MAGDA (SP), 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

47.650.448 DAVID FERNANDES SIMOES
Contratada
DAVID FERNANDES SIMÕES
Sócio Proprietário

MICA CONCEITOS LTDA
Contratada
MICAEL ARAÚJO VENDRAMIN
Sócio Proprietário

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
Contratada
LUIZ EDUARDO ANDREAZE
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

TIAGO PASSOS DA SILVA
Contratada
TIAGO PASSOS DA SILVA
Sócio Proprietário

SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA
Contratada
TIAGO SARTORI COUTINHO
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: 47.650.448 DAVID FERNANDES SIMOES, MICA CONCEITOS LTDA, OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, TIAGO PASSOS DA SILVA, SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OFICINAS DO SETOR SOCIAL E SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 11 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: David Fernandes Simões
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 434.136.498-76
E-mail: davidfsimoes@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Micael Araújo Vendramin
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 335.837.948-50
E-mail: micaconceitos@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Luiz Eduardo Andreaze
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 802.931.668-20
E-mail: omega.licitacao@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Tiago Passos da Silva
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 228.955.558-42
E-mail: aquarela.vendas@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Tiago Sartori Coutinho
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 326.326.318-82
E-mail: vendas1@ecopapeis.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____

Nome: Andressa dos Santos
Cargo: Diretora de Assistência Social
CPF: 189.145.578-80
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICAM DESIGNADAS COMO GESTORAS DO PRESENTE CONTRATO AS SERVIDORAS:

NOME	Rosemary de Angeli Batelo
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Educação
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

NOME	Andressa dos Santos
CPF	189.145.578-80
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Assistência Social
E-MAIL	social@magda.sp.gov.br

FICAM DESIGNADAS COMO FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO AS SERVIDORAS:

NOME	Daniela Neves da Silva
CPF	325.392.258-88
CARGO/FUNÇÃO	Inspetora de Alunos
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

NOME	Sandra Mara de Morais Teixeira
CPF	217.731.748-78
CARGO/FUNÇÃO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
E-MAIL	social@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 11 de abril de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Gestora do Contrato

ANDRESSA DOS SANTOS
Gestora do Contrato

DANIELA NEVES DA SILVA
Fiscal do Contrato

SANDRA MARA DE MORAIS TEIXEIRA
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Luísa Alegria Francisco

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023

Aos 13 dias do mês de julho de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 124/2022, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 11/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Item	7784 Código	NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0015-33 ROD PERICLES BELINI KM 121,7, S/N SP 461 - ZONA RURAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15515-899 Telefone: (17) 3426-7500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.000.068	TUBO DE CONCRETO 1000 MM - PA1	M. L.	112,5	405,00	45.562,50
2	027.000.070	TUBO DE CONCRETO 1200 MM - PA1	M. L.	112,5	664,00	74.700,00
4	027.000.063	TUBO DE CONCRETO 400 MM - PA1	M. L.	150	118,00	17.700,00
5	027.000.056	TUBO DE CONCRETO 400 MM - PS1	M. L.	150	65,00	9.750,00
6	027.000.065	TUBO DE CONCRETO 600 MM - PA1	M. L.	112,5	193,00	21.712,50
7	027.000.064	TUBO DE CONCRETO 600 MM - PS1	M. L.	150	107,00	16.050,00
8	027.000.066	TUBO DE CONCRETO 800 MM - PA1	M. L.	112,5	314,00	35.325,00
		Total do Proponente				**220.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços N.º 11/2023.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços n.º 11/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços n.º 11/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do dia **13/07/2023 à 13/07/2014**, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos itens será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 11/2023.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual, no prazo de 03 dias a contar do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) detentora(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos itens.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e apresentação da nota fiscal ao Setor competente.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

MUNICÍPIO DE MAGDA

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal N° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar a Ata de Registro, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução da Ata;

j) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei N° 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL
12 - Fica nomeado o Fiscal do Contrato, o Senhor Aminael Fernandes, Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos, CPF: 367.433.098-93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 13 de julho de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

_____

NOROMIX CONCRETO S/A
Contratada
SÉRGIO LUIS CHIQUETTO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

Sócio Proprietário

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 13 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SÉRGIO LUIS CHIQUETTO
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 089.183.648-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.095.688-40
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	Aminael Fernandes
CPF	367.433.098-93
CARGO/FUNÇÃO	Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos
E-MAIL	engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

AMINAEL FERNANDES
Fiscal do Contrato

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Victor Nossa de Souza Ribeiro